



## EDITAL 03/2019

# SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPD/CAPES

BOLSA DE PÓS-DOUTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS DA UFV

### Grupo 3 - Química, Mineralogia e Matéria Orgânica do solo

O Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas (PPGSNP), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público, a abertura de inscrições para a seleção **imediata** de 1 (**um**) candidato à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPD - Programa Nacional de Pós-Doutoramento, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de N° 086, de 03/07/2013.

#### 1. FOCO DA BOLSA PNPD

---

1.1. O candidato selecionado atuará em pesquisas relacionadas especificamente ao estudo da **Matéria Orgânica e/ou Bioquímica do Solo** e vinculado ao seguinte Grupo de Pesquisa do PPGSNP-UFV:

- Grupo 3 - Química, Mineralogia e Matéria Orgânica do solo.

#### 2. EXIGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS

---

2.1. Será exigido dos candidatos à bolsa

I - possuir o **título de doutor**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – apresentar título de Doutor em Solos, Ciência do Solo ou Solos e Nutrição de Plantas, ou se em outra área, ter como assunto de tese tema relacionado à Matéria Orgânica e/ou Bioquímica do Solo;

III - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma **Lattes** do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes, conforme anexo III da Portaria N° 086, de 03/07/ 2013.

IV - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V - residir em Viçosa/MG durante toda a execução do projeto;

VI - estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto.

### **3. MODALIDADES**

---

3.1. O candidato poderá se inscrever em **uma** das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.2. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.3. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGSNP. Neste caso, uma carta de concordância do Chefe de Departamento ao qual está vinculado como substituto deverá ser anexada.

3.4. Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

### **4. DURAÇÃO DA BOLSA E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO**

---

4.1. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses.

4.2. No caso das modalidades “a” e “b”, poderá haver uma renovação por igual período, que será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades, à apresentação de um novo Plano de Trabalho e à comprovação da submissão (em situação de “em submissão”, “em análise”, “under review” ou similar) de, no mínimo, dois artigos científicos para Revistas de Qualis maior ou igual a B1, ambos não provenientes da tese ou dissertação do candidato.

4.3. Na modalidade c) a duração máxima é de 12 meses.

4.4. A bolsa poderá ser suspensa por solicitação unânime de todos os docentes do Grupo contemplado neste edital e com a concordância da Coordenação do PPGSNP-UFV.

### **5. INSCRIÇÕES:**

---

5.1. As inscrições serão realizadas até dia **25 de março de 2019**, de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas, no Departamento de Solos da Universidade Federal de Viçosa. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (31) 3899-2632.

5.2. Documentos necessários para inscrição:

I - Cópia autenticada do **diploma de Doutorado**, ou declaração que possuirá o título no momento da implementação da bolsa;

II - Cópia de RG e CPF e, no caso de estrangeiro, do passaporte;

III - Informações para Contato: telefones, e-mail, endereço completo;

IV - Currículo **comprovado** com relação aos itens previstos no **Anexo I** referente à produção científica dos anos correspondentes ao período de 2014 a 2019. Especificamente para a comprovação dos artigos e livros, devem ser apresentadas as cópias da primeira página das publicações;

V – **Ficha de avaliação** da produção científica referente ao currículo (Anexo II);

VI – **Memorial** (máximo quatro páginas em espaço 1,5) descrevendo a trajetória e experiência prévia do candidato na área de Matéria Orgânica e/ou Bioquímica do Solo e como suas habilidades e competências poderão contribuir para com o foco das pesquisas do Grupo indicado no item 1.1 do presente Edital;

5.2.1. Os documentos Anexo II e Memorial deverão ser entregues **também** em formato digital em arquivo pdf, doc ou similares. Tais documentos poderão ser enviados por e-mail para [snp@ufv.br](mailto:snp@ufv.br), em mensagem com o assunto “Documento seleção PNPD-PPGSNP – Edital 03/2019”. Caso não recebam a confirmação do recebimento deste documento por parte da Secretaria do PPGSNP, é de responsabilidade do candidato entrar em contato telefônico para buscar resolver o problema.

5.2.2. Artigos comprovadamente (oficialmente) aceitos serão considerados como artigos publicados.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

6.1. A seleção será efetuada pela Coordenação do Programa (avaliação da produção científica) e por Comissão de Avaliação (Memorial) designada pelo Coordenador do PPGSNP-UFV.

6.2. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos apenas os documentos apresentados por ocasião da inscrição. Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado entregue no momento da inscrição, serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.

6.3. As pontuações atribuídas a produção científica e a memorial serão expressas em termos percentuais ao candidato com maior pontuação.

6.4. Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes pesos para compor a pontuação final: produção científica (70%) e memorial (30 %), sendo requerido o mínimo de 60 % na nota final para a aprovação.

6.5. A Comissão de Avaliação irá selecionar os dois melhores candidatos, sendo um considerado titular e merecedor da bolsa e o outro candidato como suplente.

6.6. A validade do presente Edital e da seleção dos candidatos titular e suplente será de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do resultado.

## **7. EXIGÊNCIA AO CANDIDATO APROVADO**

---

7.1. Será exigido do candidato aprovado

I - estar apto a iniciar de imediato as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado pela CAPES;

II - dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no item 1.1 e às relacionadas à publicação de artigos científicos do PPGSNP-UFV;

III - providenciar imediatamente após a concessão da bolsa toda a documentação necessária e dar entrada em processo de regularização de seu treinamento de Pós-doutorado junto ao Departamento de Solos da UFV;

IV - elaborar Relatório Parcial de Atividades com seis meses de bolsa, com a ciência e concordância do supervisor;

V - elaborar Relatório Anual de Atividades que, acompanhado do parecer do supervisor com a avaliação do bolsista, deverão ser submetidos à apreciação da Coordenação do PPGSNP;

VI - elaboração de Relatório Final a ser submetido à CAPES em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd e as condições prevista nesse Edital, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VIII - É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade desse edital ou em expressa permissão a partir de norma específica baixada pela Capes.

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

8.1. O docente supervisor da bolsa objeto deste Edital será um dos membros do Grupo de Pesquisa informado no item 1.1., a ser designado pela Coordenação do PPGSNP, ouvido o referido Grupo.

8.2. Considerando que a Coordenação do PPGSNP-UFV busca privilegiar docentes que não tenham sido supervisores de prévias bolsas PNPd por mais de 6 (seis) meses, especificamente para o presente edital serão considerados como possíveis supervisores:

- Emanuelle Mercês Barros Soares
- Ivo Ribeiro da Silva

8.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas da UFV reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.4. Outras informações sobre o PNPd: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

8.5. Para acessar a Portaria CAPES Nº 086, de 03/07/ 2013: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamentao\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamentao_PNPd.pdf) )

Viçosa, 14 de março de 2019.

**Raphael B. A. Fernandes**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas – UFV

## ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPd  
junto ao PPGSNP/UFV

---

### **ATIVIDADES DE PESQUISA (2014-2019)**

#### **1. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial**

Somente serão considerados artigos publicados em periódicos com classificação igual ou superior a B1. A classificação dos artigos (**Xi**) para fins de atribuição de pontos deverá seguir critérios recomendados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES, considerando o Qualis da Área de Ciências Agrárias I:

- A1: 3,0/artigo;
- A2: 2,0/artigo;
- B1: 1,5/artigo;

Pontuação na autoria (**Yi**): a pontuação será integral para o primeiro autor ou para o autor para correspondência; de 50 % do valor indicado para o segundo autor; de 30 % o terceiro autor; e de 10 % para as demais posições na autoria dos artigos.

Apenas artigos científicos serão considerados. Artigos publicados em Periódicos que fazem a coletânea de trabalhos apresentados em congressos ou outros eventos científicos (ainda que expandidos ou completos) não serão computados.

#### **2. LIVROS PUBLICADOS**

Somente serão considerados livros e capítulos com temática relacionada à área de Ciência do Solo.

##### **a) No País**

- Livro: 1,0/livro;
- Capítulo de livro: 0,5/capítulo, sendo aceito apenas um capítulo por livro;
- Editor de livro: 0,5/livro;
- Livro traduzido: 0,5/livro.

##### **b) No Exterior e em língua estrangeira(\*)**

- Livro: 2,0/livro;
- Capítulo de livro: 1,0/capítulo, sendo aceito apenas um capítulo por livro;
- Editor de livro: 1,0/livro
- Livro traduzido: 0,5/livro

A pontuação será integral para o primeiro autor ou para o autor para correspondência; de 50 % do valor indicado para o segundo autor; de 30 % o terceiro autor; e de 10 % para as demais posições na autoria dos artigos.

(\*) Livros e capítulos publicados no exterior ou por editoras estrangeiras que estejam redigidos em português serão considerados como publicados no país.

#### **3. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- Pedido de depósito de patente: 2,0/pedido
- Carta patente concedida: 4,0/carta patente concedida
- Registro de software: 1,5/registro
- Registro de direitos autorais: 1,0/registro

## ANEXO II

Ficha de avaliação da produção científica referente ao currículo

(Bolsa PNPd – Edital 03/2019)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

	<b>Produção científica (conforme Anexo I)</b>	<b>Para uso da Comissão de Avaliação</b>
<b>1. Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial <sup>(1)</sup></b>		
Revista com Qualis A1 <sup>(1)</sup>		
Revista com Qualis A2 <sup>(1)</sup>		
Revista com Qualis B1 <sup>(1)</sup>		
<b>2.a. Livros publicados no país</b>		
Livro		
Capítulo de livro		
Editor de livro		
Livro traduzido		
<b>2.b. Livros publicados no exterior</b>		
Livro		
Capítulo de livro		
Editor de livro		
Livro traduzido		
<b>3. Atividades de propriedade intelectual</b>		
Livro		
Pedido de depósito de patente		
Carta patente concedida		
Registro de software		
Registro de direitos autorais		
<b>TOTAL</b>		

(1) Produção Científica: segundo a equação:  $\sum X_i.Y_i$

Xi: classificação do periódico no Qualis da Área de Ciências Agrárias I, correspondente ao quadriênio 2013-2016 (disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

Yi = pontuação na autoria

A pontuação em cada artigo será integral (Anexo I) para o primeiro autor, além do autor para correspondência; de 50 % do valor indicado para o segundo autor; de 30 % o terceiro autor; e de 10 % para as demais posições na autoria dos artigos.